



SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2018

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

• 74803768 - ALEXSANDRO FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO:

Gabarito Preliminar / AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL (SMTT)(310002) / Questão 026

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Na Questão diz que são bairros de N. S. da Glória: Centro, Brasília, Novo Horizonte, Alto da Glória, Nossa Senhora de Lourdes e Bela Vista. Só que consta em três materiais de estudos, inclusive no site da Prefeitura Nossa Senhora da Glória, que não existe o Bairro Bela Vista. Bairros: Centro, Nova Esperança (Bairro do Cemitério), Brasília, Nova Brasília, Jardins do Sertão (Cohab), Silos, Danilo Aragão, Novo Horizonte, Divinéia, Portal do Sertão, Joviano Barbosa, Nossa Senhora de Lourdes, Distrito Industrial Avelan Carlos Cruz, Sebastião Lopes e Antônio Francisco. Fonte: <http://gloria.se.gov.br/953-2/>

https://pt.wikipedia.org/wiki/Nossa_Senhora_da_Gl%C3%B3ria#Bairros Material de estudos preparatório para o concurso de Nossa Senhora da Glória da Empresa Unicon(universidade dos concurso)" [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, dado que Alto da Glória e Bela Vista não são localidades legalmente reconhecidas como bairros de Nossa Senhora da Glória/SE. Mais informações em: .

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente